



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.198.276/0001-40
Razão Social: 40.198.276 DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 23/03/2026
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	28/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/09/2025
Receita Municipal	Validade:	13/08/2025 (*)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **40.198.276 DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO**

CPF/CNPJ: **40.198.276/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:21:37 do dia 11/09/2025 , com validade até o dia 11/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Ihchx7hBoRXlRhna5Ao

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO**

CPF/CNPJ: **058.729.839-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:22:16 do dia 11/09/2025 , com validade até o dia 11/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PqbNoPNyE3pAaGSl9zQR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a profissional Rosilei de Godois, portadora do CPF nº 003.613.690-50 e registrada no CRESS/PR sob nº 5846, promoveu capacitações técnicas no âmbito dos Conselho Tutelar e da Rede de Proteção, no Município de Dois Vizinhos/PR.

Durante a execução de suas atividades, a profissional demonstrou pleno domínio técnico, expertise na área de Assistência Social e elevada competência metodológica e prática, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento da rede socioassistencial municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Dois Vizinhos/PR, 18 de agosto de 2025.

Cátia Bonin

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

ESTÚDIO AWRALAB

CNPJ: 40.198.276/0001/40

PROPOSTA AJUSTADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Pregão Eletrônico nº 053/2025

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

Proponente: **40.198.276 DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO**

CNPJ: 40.198.276/0001-40

e-mail: financeiro.awralab@gmail.com

Contato: (46) 93300-1377

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	24	Horas	CAPACITAÇÃO PAIF E PAEFI Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores públicos, com foco nas áreas do Programa de Apoio à Família (PAIF), Programa de Atendimento Especializado à Família (PAEFI) e Fluxos de Rede, visando aprimorar conhecimentos, habilidades e competências dos profissionais envolvidos na execução dessas políticas públicas. Conteúdo mínimo: A empresa contratada deverá desenvolver e ministrar cursos, oficinas e atividades de capacitação presenciais ou a distância, conforme cronograma a ser definido, abordando os seguintes temas: Fundamentos e diretrizes do PAIF e PAEFI Protocolos, fluxos e procedimentos de atendimento na rede de proteção social	110,00	2.640,00

ESTÚDIO AWRALAB

CNPJ: 40.198.276/0001/40

			Integração e articulação entre os serviços e programas de assistência social Gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados Boas práticas e metodologias de trabalho em equipe multidisciplinar. Objetivo: Capacitar os servidores públicos para que possam atuar de forma mais eficiente e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a efetividade do atendimento às famílias e a integração dos serviços na rede de proteção social. Obrigações da empresa contratada: - A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe técnica com comprovada experiência na realização de capacitações na área de serviço social, preferencialmente com foco em PAIF, PAEFI e Fluxos de Rede. - A empresa contratada deverá disponibilizar de equipe técnica com comprovada qualificação profissional na área Psicologia, Pedagogia, Serviço Social ou áreas correlatas; - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. - Disponibilidade para realizar os treinamentos nas datas e locais referenciados pelo contratante. - Fornecer todo material didático, certificados de		
--	--	--	---	--	--

ESTÚDIO AWRALAB

CNPJ: 40.198.276/0001/40

			participação e relatórios de avaliação ao final de cada módulo.		
9	24	Horas	CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR Contratação de profissional especializado para ministrar capacitações voltadas ao Conselho Tutelar, bem como promover o acesso e o fortalecimento do uso do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) e da Rede de Proteção Social, visando aprimorar a atuação dos profissionais e a integração dos serviços de proteção às crianças e adolescentes. Conteúdo mínimo: O profissional contratado deverá desenvolver e conduzir ações de capacitação, incluindo oficinas, treinamentos presenciais ou a distância, com foco em: Conhecimento e operacionalização do Conselho Tutelar, suas atribuições e responsabilidades • Uso eficiente do SIPIA para registro, acompanhamento e monitoramento de ocorrências relacionadas à infância e adolescência • Procedimentos e fluxos de atendimento na Rede de Proteção Social, promovendo a integração entre os diferentes atores e serviços • Normas, legislações e boas práticas na proteção de crianças e adolescentes Orientações sobre o fluxo de encaminhamento, acompanhamento e acompanhamento de casos na rede de proteção Objetivo: Capacitar os membros do Conselho Tutelar e demais profissionais envolvidos na rede de Proteção Social para o uso eficiente do	120,00	2.880,00

ESTÚDIO AWRALAB

CNPJ: 40.198.276/0001/40

			SIPIA, fortalecimento do trabalho em equipe e aprimoramento do atendimento às crianças e adolescentes, promovendo uma rede integrada, eficiente e alinhada às políticas públicas de proteção social. Obrigações da empresa contratada:- A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com formação superior na área de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas correlatas;- Experiência comprovada em capacitações na área de proteção à criança e ao adolescente, preferencialmente com conhecimento do SIPIA e da Rede de Proteção Social Conhecimento atualizado das legislações pertinentes (Estatuto da Criança e do Adolescente, SUAS, etc.)- Capacidade de elaborar materiais didáticos, relatórios e de conduzir treinamentos de forma clara e participativa.- Disponibilidade para atuar nas datas e locais definidos pelo contratante.		
10	24	Horas	CAPACITAÇÃO SERVIDORES Contratação de profissional especializado para ministrar capacitações e treinamentos destinados aos servidores do Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o objetivo de aprimorar conhecimentos, habilidades e práticas de atendimento às famílias e comunidades atendidas,	119,00	2.856,00

ESTÚDIO AWRALAB

CNPJ: 40.198.276/0001/40

			promovendo a qualificação técnica e a integração dos serviços sociais. Conteúdo Mínimo: O profissional contratado deverá desenvolver e conduzir ações de capacitação, incluindo oficinas, cursos presenciais ou a distância, abordando temas essenciais para o fortalecimento do trabalho social, tais como: • Legislação e políticas públicas de assistência social (SUAS, ECA, etc.) • Protocolos de atendimento e fluxo de encaminhamento na rede de proteção social • Direitos e proteção às crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade • Gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados • Técnicas de escuta qualificada, acolhimento e elaboração de planos de ação • Trabalho em equipe multidisciplinar e intersetorial. Objetivo: Capacitar os servidores do Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, CRAS e SCFV para que possam exercer suas funções com maior eficiência, alinhados às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo uma rede de proteção social mais integrada, qualificada e efetiva no atendimento às famílias e comunidades. Obrigações da empresa contratada: • - A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com formação superior nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas correlatas; • -		
--	--	--	--	--	--

ESTÚDIO AWRALAB

CNPJ: 40.198.276/0001/40

			Experiência comprovada na realização de capacitações na área de assistência social e proteção social;• - Conhecimento atualizado das legislações pertinentes (SUAS, ECA, Estatuto do Idoso, etc.)• - Capacidade de elaboração de materiais didáticos, relatórios e de conduzir treinamentos de forma participativa e dinâmica- Disponibilidade para atuar nas datas e locais estabelecidos pelo órgão contratante		
11	50	horas	PLANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Contratação de empresa especializada para assessorar o Departamento Municipal de Assistência Social na elaboração, organização, planejamento e implementação do Plano Decenal de Assistência Social e do Plano Municipal de Assistência Social, garantindo alinhamento às políticas públicas, legislações vigentes e às necessidades da população atendida.Conteúdo Mínimo:A empresa contratada deverá atuar de forma técnica e colaborativa, realizando atividades como:• Diagnóstico situacional do município em relação às políticas de assistência social;• Levantamento de demandas, prioridades e metas estratégicas para o período do plano; • Organização de oficinas, reuniões e consultas públicas com a participação de diferentes atores sociais, incluindo gestores, trabalhadores, usuários e sociedade civil;• Elaboração de documentos técnicos, relatórios e materiais de apoio para subsidiar a construção do Plano Decenal e do Plano Municipal de Assistência Social;• Apoio na definição de ações, metas, indicadores e	123,00	6.150,00

ESTÚDIO AWRALAB

CNPJ: 40.198.276/0001/40

			prazos para a implementação das políticas sociais municipais; • Orientação quanto à legislação, normativas e boas práticas na elaboração de planos de assistência social; • Acompanhamento e suporte técnico durante todo o processo de elaboração, garantindo a participação social e o alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Objetivo: Apoiar o Departamento Municipal de Assistência Social na construção de um planejamento estratégico, participativo e efetivo, que contribua para o fortalecimento das ações de assistência social no município, promovendo o desenvolvimento de políticas públicas alinhadas às necessidades da população e às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social. Obrigações da empresa contratada: • - A empresa contratada deverá disponibilizar de profissional com comprovação de experiência na elaboração de planos municipais ou estaduais de assistência social ou áreas correlatas; • - Equipe técnica qualificada com profissionais de nível superior em Serviço Social, Administração, Planejamento ou áreas afins; • - Conhecimento atualizado das legislações pertinentes ao SUAS e às políticas públicas de assistência social; • - Capacidade de elaboração de relatórios, materiais técnicos e de conduzir processos participativos; - Disponibilidade para atuar conforme cronograma		
--	--	--	---	--	--

ESTÚDIO AWRALAB

CNPJ: 40.198.276/0001/40

			estabelecido pelo órgão contratante		
Total	R\$ 14.526,00				

Validade da Proposta: 60 dias

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2025



Documento assinado digitalmente

DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALC

Data: 16/09/2025 11:57:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO

Representante Legal



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO

CPF

058.729.839-13

CNPJ

40.198.276/0001-40

Data de Abertura

26/12/2020

Nome Empresarial

40.198.276 DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

26/12/2020

Endereço Comercial

CEP

85660-000

Logradouro

10A RUA CHILE

Número

169

Bairro

SANTA LUZIA

Município

DOIS VIZINHOS

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

2º período

Início

01/01/2025

Fim

-

1º período

26/12/2020

31/12/2024

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda, Correio, Internet

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Mágico(a) independente

Editor(a) de revistas, independente

Fabricante de jogos recreativos, independente

Filmador(a) independente

Editor(a) de vídeo, independente

Instrutor(a) de idiomas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

5813-1/00 - Edição de revistas

3240-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

8593-7/00 - Ensino de idiomas

Comerciante independente de objetos de arte	4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Instrutor(a) de informática, independente	8599-6/03 - Treinamento em informática
Editor(a) de livros, independente	5811-5/00 - Edição de livros
Professor(a) particular, independente	8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO
GEOVANI LERO BIANCARDI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

40.198.276 DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO

CNPJ 40.198.276/0001-40, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 26 de Agosto de 2025



Certificação

GEOVANI LERO BIANCARDI
GEOVANI
LERO
BIANCARDI
Assinado de forma digital por
GEOVANI LERO
BIANCARDI
Dados: 2025.08.27
12:54:25 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.198.276/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2020
NOME EMPRESARIAL 40.198.276 DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 58.11-5-00 - Edição de livros 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 58.13-1-00 - Edição de revistas 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R CHILE	NÚMERO 169	COMPLEMENTO *****
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTUDIOAWRALAB@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3532-2852
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS
VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
E RECEITA MUNICIPAL

Empresa ►► Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 7182074

Nome Fantasia:

Razão Social: 40.198.276 DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO

CNPJ: 40.198.276/0001-40

Atividade Principal: 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Atividade(s) Secundária(s): 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 5811-5/00 - Edição de livros, 5813-1/00 - Edição de revistas, 8593-7/00 - Ensino de idiomas, 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte, 3240-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente, 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos, 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Município: Dois Vizinhos **Endereço:** 10A RUA 10A RUA CHILE, 169, , SANTA LUZIA

CEP: 85660000

Local e data: Dois Vizinhos, terça, 15 de abril de 2025

JAQUELINE MARTINEZ DE OLIVA

Departamento de Tributação e Receita Municipal

Código de Autenticidade: **259FGCNKGC**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 15 de Maio de 2025 - Valida até: 13/08/2025

NEGATIVA Nº: 95758/2025		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QET224XX299Q	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: 40.198.276 DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO			
INSCRIÇÃO EMPRESA 7182074	CNPJ/CPF 40.198.276/0001-40	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 8413
ENDEREÇO RUA CHILE, 169 - SANTA LUZIA Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000			
CNAE / ATIVIDADES Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Comércio varejista de objetos de arte, Edição de livros, Edição de revistas, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Filmagem de festas e eventos, Ensino de idiomas, Treinamento em informática, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

658

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 036811691-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.198.276/0001-40**

Nome: **40.198.276 DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 40.198.276 DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO
CNPJ: 40.198.276/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:44 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2026.

Código de controle da certidão: **F489.565D.E57B.1EC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 40.198.276 DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.198.276/0001-40

Certidão nº: 54523579/2025

Expedição: 16/09/2025, às 07:53:37

Validade: 15/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **40.198.276 DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.198.276/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 40.198.276/0001-40
Razão Social: 40198276 DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO
Endereço: R CHILE 169 / SANTA LUZIA / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2025 a 28/09/2025

Certificação Número: 2025083002446403870912

Informação obtida em 16/09/2025 07:58:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **40.198.276 DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO**, empresário individual, inscrito no CNPJ nº **40.198.276/0001-40**, com sede na Rua Chile, nº 169, Bairro Santa Luzia, Dois Vizinhos – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): Rosilei de Godois, inscrito(a) no CPF nº 003.613.690-50, RG nº 107.897.696-4/RS e no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PR sob nº 5.846, residente e domiciliado(a) à RUA Pres. Getulio Vargas, Nº 1355 - Apto 203 Bloco 1, Bairro da Luz, Dois Vizinhos – PR, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de Assistência Social, compreendendo: Atendimento social individual e em grupo a famílias, crianças, adolescentes, idosos e demais usuários da política de assistência social; Elaboração de relatórios técnicos, laudos, pareceres e encaminhamentos; Planejamento, execução e acompanhamento de projetos, cursos, oficinas, capacitações e eventos; Participação em reuniões técnicas e intersetoriais; Apoio técnico na articulação com órgãos públicos e entidades; Observância do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora técnica**, a ser paga até o dia 10º do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo compatível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 28 de agosto de 2025 e término em 27 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Executar os serviços com zelo, responsabilidade técnica e observância das normas do CRESS; manter sigilo sobre informações, documentos e dados pessoais a que tiver acesso; cumprir prazos e metas estabelecidas pela CONTRATANTE; apresentar relatórios periódicos de acompanhamento das atividades realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços; disponibilizar, quando necessário, infraestrutura mínima para o desenvolvimento das atividades; efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações e documentos relacionados à CONTRATANTE e aos usuários atendidos, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus, ressalvados os pagamentos devidos pelas horas já prestadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Dois Vizinhos – PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2025

Diego Aura



Documento assinado digitalmente
DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALC
Data: 27/08/2025 15:35:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ROSILEI DE GODOIS
Data: 28/08/2025 11:34:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINE SANTINI
Data: 27/08/2025 15:42:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a profissional Rosilei de Godois, portadora do CPF nº 003.613.690-50 e registrada no CRESS/PR sob nº 5846, prestou serviços de capacitação técnica no âmbito dos Programas PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), no Município de Dois Vizinhos/PR.

Durante a execução de suas atividades, a profissional demonstrou pleno domínio técnico, expertise na área de Serviço Social e elevada competência metodológica e prática, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento da rede socioassistencial municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Dois Vizinhos/PR, 1 de setembro de 2025.

Cátia Bonin

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania





Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a profissional Rosilei de Godois, portadora do CPF nº 003.613.690-50 e registrada no CRESS/PR sob nº 5846, promoveu capacitações técnicas voltadas aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Dois Vizinhos/PR, com ênfase nas políticas Públicas da Assistência social e temáticas correlatas.

As capacitações conduzidas pela profissional demonstraram seu pleno domínio técnico, expertise na área de Serviço Social e elevada competência metodológica, contribuindo para o aprimoramento do trabalho desenvolvido pelos servidores e para o fortalecimento da rede socioassistencial municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Dois Vizinhos/PR, 1 de setembro de 2025.

Cátia Bonin

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania





Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a profissional Rosilei de Godois, portadora do CPF nº 003.613.690-50 e registrada no CRESS/PR sob nº 5846, elaborou, bem como outras atividades necessárias para implementação de Planos desta secretaria nos temas de políticas públicas, como Assistência Social e Plano da Pessoa com Deficiência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Dois Vizinhos/PR, com ênfase nas políticas Públicas da Assistência social e temáticas correlatas.

Os planos elaborados pela profissional demonstraram seu pleno domínio técnico, expertise na área de Serviço Social e elevada competência metodológica, contribuindo para o aprimoramento do trabalho desenvolvido por esta Secretaria de Assistência Social e Cidadania e para o fortalecimento da rede socioassistencial municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Dois Vizinhos/PR, 1 de setembro de 2025.

Cátia Bonin

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania





Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a profissional Rosilei de Godois, portadora do CPF nº 003.613.690-50 e registrada no CRESS/PR sob nº 5846, organizou e realizou conferências desta secretaria nos temas de políticas públicas, como Assistência Social e Direitos das Crianças e Adolescentes, com ênfase nas políticas Públicas da Assistência social e temáticas correlatas.

As conferências realizadas pela profissional demonstraram seu pleno domínio técnico, expertise na área de Serviço Social e elevada competência metodológica, contribuindo para o aprimoramento do trabalho desenvolvido por esta Secretaria de Assistência Social e Cidadania e para o fortalecimento da rede socioassistencial municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Dois Vizinhos/PR, 1 de setembro de 2025.

Cátia Bonin

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 753C-6258-FCFA-FE4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CÁTIA BONIN (CPF 007.XXX.XXX-46) em 01/09/2025 11:10:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/753C-6258-FCFA-FE4C>



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

TERMO DE CONTRATO nº 333/2205

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 663/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2205, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, POR INTERMÉDIO DO (A) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E 40.198.276 DIEGO ANTONIO W ISOCZYNSKI REBOLEDO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, por intermédio do(a) Departamento de Licitações, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, na cidade de Dois Vizinhos/Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-0, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor Luis Carlos Turatto, portador da Matrícula Funcional nº 19023-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) 40.198.276 DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.198.276/0001-40, sediado(a) na Rua Chile, nº 169, Bairro Santa Luzia, na cidade de Dois Vizinhos/PR, e-mail: estudioawralab@gmail.com, celular: (46) 93300-1377, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por nome e função no CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 663/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90038/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços especializados para a realização de oficinas culturais, abrangendo as modalidades de teatro, expressão corporal para idosos, pintura em tela, audiovisual, danças urbanas, ballet, violão e acordeom. Ampla concorrência e Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - EXCLUSIVO PARA ME/EP	1	29834037	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR OFICINA DE TEATRO Abrangendo técnicas de interpretação, expressão corporal, improvisação, construção de personagens,	Diego Antonio Wisoczynski Reboledo Alonso	HORA	800,00	59,00	47.200,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

			dramaturgia e montagem de cenas. A oficina deverá incluir atividades teóricas e práticas, proporcionando aos participantes o desenvolvimento artístico e a capacidade de atuação em apresentações públicas. O profissional responsável deverá possuir experiência comprovada na área teatral.					
LOTE: 002 - EXCL USIVO PARA ME/EP P	2	29834038	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR OFICINA DE PINTURA Prestação de serviços especializados para ministrar oficina de pintura em tela, abordando técnicas de composição, mistura de cores, texturas, aplicação de tinta a óleo e acrílica, perspectiva e expressão artística. A oficina deve contemplar desde fundamentos básicos até o aperfeiçoamento técnico, visando estimular a criatividade e o domínio das técnicas pictóricas. O profissional responsável deverá ter experiência na área.	Diego Antonio Wisoczynski Reboledo Alonso	HORA	800,00	60,00	48.000,00
LOTE: 002 - EXCL USIVO PARA ME/EP P	3	29834039	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR OFICINA DE AUDIOVISU Prestação de serviços especializados para ministrar oficina de audiovisual, abrangendo fundamentos de produção, roteiro, captação de imagens e áudio, edição e finalização de vídeos. A oficina deverá possibilitar a criação de curtas-metragens e conteúdos audiovisuais, estimulando a experimentação e a criatividade dos participantes. O profissional responsável deverá comprovar experiência na área de audiovisual e apresentar plano didático	Diego Antonio Wisoczynski Reboledo Alonso	HORA	800,00	50,00	40.000,00
LOTE: 002 - EXCL	4	29834042	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR OFICINA DE	Diego Antonio Wisoczynski	HORA	800,00	49,00	39.200,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

USIVO PARA ME/EP P			VIOLÃO Prestação de serviços especializados para ministrar oficina de violão, abordando técnicas de afinação, dedilhado, formação de acordes, ritmos, harmonia e leitura de cifras e partituras. A oficina deve contemplar diferentes estilos musicais e níveis de aprendizado, permitindo a participação de iniciantes e alunos em nível intermediário. O profissional responsável deverá comprovar experiência na área e apresentar metodologia compatível com o público-alvo.	Reboledo Alonso				
LOTE: 002 - EXCL USIVO PARA ME/EP P	5	29834043	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR OFICINA DE ACORDEON Prestação de serviços especializados para ministrar oficina de acordeon, abrangendo fundamentos da técnica instrumental, posicionamento, escalas, acordes, execução de músicas regionais e de repertório popular. A oficina deverá atender diferentes níveis de aprendizado e contemplar aspectos teóricos e práticos da execução do instrumento. O profissional responsável deverá possuir experiência comprovada	Diego Antonio Wisoczynski Reboledo Alonso	HORA	800,00	49,00	39.200,00
TOTAL								213.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no PNCO, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor por hora da contratação é de R\$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias .

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / 002
DEPARTAMENTO DE CULTURA



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- II) Fonte de recursos: 03610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
- III) Programa de trabalho: 13.392.0013.2040 ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA
- IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

Fica eleito o Foro da Justiça do Município de Dois Vizinhos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

Dois Vizinhos, 26 de junho de 2025

LUIS CARLOS
TURATTO:681
11762968

Assinado de forma
digital por LUIS CARLOS
TURATTO:68111762968
Dados: 2025.06.26
16:57:51 -03'00'

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALC
Data: 26/06/2025 17:30:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

40.198.276 DIEGO ANTONIO W ISOCZYNSKI
REBOLEDO
Representante legal do CONTRATADO

**CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**

Portaria Ministerial nº 499, de 12/06/2013, publicada no D.O.U. em 13/06/2013.

A instituição segue as disposições da resolução nº1, de 8 de junho de 2007.

Pós-Graduação a Distância

Av. Manoel Simão, 260 - Bairro das Nações - CEP 89130-000 - Indaial/SC

Fone: (47) 3301-6200 - Site: www.uniasselvi.com.br

Data de Emissão: 10/03/2016 - 06:49PM

Código de Autenticação

2016031001856561015535470Para verificação de autenticidade acesse o site www.uniasselvi.com.br
na opção verificar autenticidade de documentos.

17/03/2016

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos para os devidos fins e efeitos, a pedido da parte interessada, que o(a) acadêmico(a) Rosilei de Godois, CPF 003.613.690-50, concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Políticas e Gestão em Serviço Social, sob o nº de matrícula 565610, com carga horária total de 440 horas, obtendo aprovação em todas as disciplinas.

Data do início do curso: 01/03/2013

Para verificação

Data de término: 27/02/2016

17/03/2016


Supervisora Acadêmica

Indaial, 10/03/2016

17/03/2016

Grupo UNIASSELVI
Cert
Ged
Ser
to
Da
Para verificação
De

17/03/2016

Grupo UNIASSELVI
Cert
Ged
Ser
to
Da
Para verificação
De



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 708 de 19/05/92 - D.O.U. de 21/05/92
Sediada nos municípios de Erechim, Frederico Westphalen, Santo Ângelo, Santiago, São Luiz Gonzaga e Cerro Largo, estado do Rio Grande do Sul, Brasil.

A Reitora da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, tendo presente o termo de Colação de Grau, em 21 de janeiro de 2005,
no Curso de Graduação em SERVIÇO SOCIAL, confere a

ROSILEI DE GODOIS

Brasileira, natural do Rio Grande do Sul, nascida em 13 de fevereiro de 1983, portadora da Cédula de Identidade nº 1078976964, expedida pela Secretaria da Justiça e da
Segurança / RS, o título de

ASSISTENTE SOCIAL

Mandando passar-lhe o presente Diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas Leis da República.

Frederico Westphalen, 21 de janeiro de 2005.

Rosilei de Godois
Diplomado

Claodete F/O Sippert
Secretaria - Campus de
Frederico Westphalen

Lauro Paulo Mazzuti
Diretor Geral - Campus de
Frederico Westphalen

Cleo Joaquim Origara
Pró-Reitor de Ensino

Mara Regina Rösler
Reitora da URI

OD ADARDETNI LANOICDEA EDADISREAVINU
IRU - SEÓSSIM SAQ E IAUÓYRU OT JA
ONISNE DE AIROTTEA-ÓYR
OÁÇARTSINIMQA DE AIROQANVEDQROO
YALOCSE

2005\01\21, midcote

nilchicim iintantpqi inidciloq ameto2
sb otizigya 2 oējibeqxi sb toiz2 ob sbegzncni
zalizoa 2 zamtolqi

2005\01\21, midcote
sb otizigya 2 oējibeqxi sb toiz2 ob sbegzncni
zalizoa 2 zamtolqi
otvil on se-amtlnoc amolqib ob egzins A
2 oējizoaq, T amigēq, ababins an oetuo ob E ° n sb